**LEI Nº 3.668, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorriso será composto por 16 (dezesseis) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, vinculados a entidades não-governamentais envolvidas com à promoção e à proteção dos direitos da mulher.

**Art. 4º** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:  
    .............................................

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – 01 representante do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** A representação da sociedade civil organizada será composta por 08 (oito) membros, representantes de entidades da sociedade civil organizada de Sorriso, associações e clubes de serviços ligados à promoção e à proteção dos direitos das mulheres ou que desenvolva atividades congêneres.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na ata da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração